

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS - RESERVA PcD

DIRETRIZES DO EDITAL

12.13.1. Os títulos só serão aceitos se estiverem devidamente registrados no Coren-MG, conforme Resolução Cofen 581/2018 ou a que sobrevir juntando cópia da cédula que comprove o registro.

12.22. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização (alíneas C1 e A2), será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária, devidamente registrado no Coren-MG. Caso o diploma e/ou certificado não explicita que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

12.24.1. Para comprovação de atividade na iniciativa privada, enviar páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador, na qual conste o período de início e fim, se for o caso e a espécie do serviço realizado.

12.25. Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os documentos referentes aos títulos.

12.27. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a apresentação de comprovantes para a Prova de Títulos.

14.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), ininterruptamente, a contar do horário da publicação do resultado que é objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações: h) Contra o resultado preliminar da prova de títulos.

Cargo	Nº Inscrição	Nome	PP	PcD	Alínea A1	Alínea B1	Alínea C1	Alínea D1	Alínea A2	Alínea B2	Nota da Prova de Títulos
Enfermeiro Fiscal - Sede	150063	MARCELO AUGUSTO DE	Sim	Sim	0,00	0,00	0,00	2,00	-	-	2,00